

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAM
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE – CMZL
NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

NOTA TÉCNICA Nº 003 – NEA/DILOG/DAP/IFAM/CMZL/2026

ASSUNTO: Análise e manifestação técnica acerca da exequibilidade da proposta do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 – IFAM/CMZL

DE: Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA/IFAM/CMZL

PARA: Departamento de Administração e Planejamento – DAP/IFAM/CMZL

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- **Processo nº:** 23857.001744/2025-32
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90003/2026
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo serviços diversos nas dependências do IFAM – Campus Manaus Zona Leste e Unidade Distrito Industrial
- **Interessado:** IFAM/CMZL

II – RELATÓRIO

Trata-se da análise técnica da proposta apresentada pela empresa **BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, referente ao ITEM SERVIÇOS do Pregão Eletrônico nº 90003/2026.

O valor estimado pela Administração para o referido item corresponde a **R\$ 535.406,26 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos)**, enquanto a proposta apresentada pela licitante totaliza **R\$ 396.299,76 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, representando desconto global aproximado de 26% em relação ao orçamento estimado.

Durante a análise técnica das planilhas orçamentárias, verificou-se que o orçamento referencial elaborado pelo IFAM/Campus Manaus Zona Leste foi estruturado considerando o regime

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAM
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE – CMZL
NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

tributário **com desoneração da folha de pagamento**, ao passo que a empresa BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA apresentou sua proposta considerando o regime **sem desoneração**.

Ademais, constatou-se que os preços dos insumos apresentados pela empresa possuem redução média de aproximadamente 15% em relação aos referenciais adotados pela Administração Pública.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise de exequibilidade das propostas encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Conforme dispõe o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

“Serão desclassificadas as propostas que: (...)

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação. ”

O §2º do referido artigo estabelece que a Administração poderá promover diligências para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizando à licitante a comprovação da viabilidade econômica dos valores ofertados.

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU estabelece que a inexequibilidade não pode ser presumida exclusivamente em razão do percentual de desconto apresentado, sendo necessária análise objetiva das condições efetivas de execução contratual.

Nesse sentido, destacam-se os Acórdãos TCU nº 2.622/2013-Plenário, nº 1.214/2013-Plenário e nº 803/2008-Plenário, os quais reforçam que a Administração deve avaliar tecnicamente a compatibilidade dos preços ofertados com os custos efetivos da execução contratual.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAM
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE – CMZL
NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA

Da análise das composições apresentadas pela empresa BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, observam-se os seguintes aspectos técnicos relevantes:

1. O desconto global de aproximadamente 26% em relação ao orçamento estimado inicialmente sugere necessidade de análise mais detalhada quanto à viabilidade econômica da proposta;
2. Entretanto, verificou-se que existe diferença metodológica relevante entre os regimes tributários adotados na elaboração do orçamento referencial da Administração e na composição apresentada pela licitante;
3. O orçamento do IFAM/CMZL foi elaborado considerando a sistemática **com desoneração da folha de pagamento**, enquanto a empresa apresentou proposta utilizando a sistemática **sem desoneração**, circunstância que impacta diretamente na composição dos encargos sociais, tributos e BDI da contratação;
4. Dessa forma, a diferença entre os valores não decorre exclusivamente de redução artificial de preços, mas também de critérios distintos de composição tributária e encargos incidentes;
5. Observou-se ainda que os insumos cotados pela empresa apresentam redução média de aproximadamente 15% em relação aos referenciais da Administração, percentual que, isoladamente, não caracteriza necessariamente inexecutabilidade;
6. Não foram identificados, nesta análise preliminar, elementos objetivos suficientes que demonstrem a impossibilidade material ou econômica de execução do objeto contratual nos valores apresentados pela licitante;
7. Assim, considerando a documentação analisada e as particularidades tributárias verificadas, entende-se que a proposta apresentada possui indícios de viabilidade técnica e econômica, desde que a empresa mantenha as condições apresentadas em sua composição de custos e encargos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAM
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE – CMZL
NÚCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

V – DO PARECER

Diante da análise técnica realizada, este Núcleo de Engenharia e Arquitetura manifesta-se nos seguintes termos:

1. A proposta apresentada pela empresa **BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** apresenta desconto global aproximado de 26% em relação ao orçamento estimado pela Administração;
2. Parte relevante da diferença entre os valores decorre da adoção de regimes distintos de composição tributária e encargos sociais, tendo o orçamento referencial do IFAM sido elaborado com desoneração da folha de pagamento, enquanto a proposta da licitante foi apresentada sem desoneração;
3. Os descontos verificados nos insumos e serviços, embora significativos, não evidenciam, por si só, inexequibilidade da proposta;
4. À luz da documentação apresentada e da análise técnica realizada, não foram identificados elementos objetivos suficientes que justifiquem a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
5. Assim, esta equipe técnica entende, salvo melhor juízo, que a proposta apresentada pela empresa BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA mostra-se, em tese, exequível, podendo prosseguir nas demais fases do certame, desde que atendidos os demais requisitos editalícios e legais.

É a presente manifestação técnica.

Manaus/AM, 18 de maio de 2026.



Antonio Franze de Oliveira
Engenheiro Civil Ifam/Cmzl
Portaria nº 305 de 28/12/2009
CREA-AM nº 040112042-2